



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

EDITAL
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 136/2019

PROCESSO: 11.643/2019

SETOR: Fundo Municipal de Saúde

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 5 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Bem como o Decreto Estadual 31.863 de 16 de setembro de 2002 e Decreto Municipal 4.662 de 27 de setembro de 2005 e Decreto Municipal 5.178 de 27 de fevereiro de 2007.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS.

Data da Publicação do Edital: 24/12/2019 e 02/01/2020

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas: 03/01/2020 às 17:00 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 15/01/2020 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas: 15/01/2020 às 09:01 horas**
- **Início do Pregão: 15/01/2020 às 09:30 horas**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com

Site: <http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-licitacoes>

Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com ou no site da www.bbmnetlicitacoes.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.bbmnetlicitacoes.com.br

PROCESSO Nº: 11.643/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 136/2019

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 053 de 23 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 – DO OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

455 – 33.90.39.00 – 0112

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para o fim do recebimento das propostas iniciais.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

– Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o fim do recebimento das propostas.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

6.2 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.2 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.4 – Consórcios de empresas licitantes;

6.2.5 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.2.6 – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.2.7 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 – abrir as propostas de preços;

7.1.4 – analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 – desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 – verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 – declarar o vencedor;

7.1.9 – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 – elaborar a ata da sessão;

7.1.11 – encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.1.12 – abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9 – PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

10.2.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando-se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.

10.2.1.3 – Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

10.2.1.4 – Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

10.2.1.5 – Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

Obs.: Item não válido para serviços.

10.2.1.6 – Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

10.3 – No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

10.3.1 – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 – ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5 – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.3 – A inobservância ao prazo elencado no item 13 ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

13 – HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **60 (sessenta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

13.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.6.1.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

13.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

13.6.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

13.6.2.2 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

13.6.2.3 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Obs.: O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.

13.6.3 – Para Regularidade Fiscal:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

13.6.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.6.3.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

13.6.3.4 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

13.6.3.5 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

13.6.3.6 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.6.3.7 – Proposta financeira atualizada (Anexo V);

13.6.3.8 – Declaração de superveniência (Anexo III).

13.1.4 – Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1 – Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou os serviços da mesma natureza e quantidades do objeto do pregão.

13.1.4.1.1 - O atestado de capacidade técnica, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante.

b) Descrição clara dos serviços prestados.

13.7 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.8 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou dos microempreendedores individuais mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para informar o seu valor, a então mais **bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.**

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3 – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

15.8 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 23 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

17.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2.2 – O disposto no subitem **17.2** poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará a Ata.

17.5 – A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

18 – DO REAJUSTE

18.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta;

18.2 – Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

19.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

20.1.1 – Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 – Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O **FMS** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;

22.2 – Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

22.3 – Os pagamentos realizados eventualmente com antecedência sofrerão a incidência de percentual na ordem de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de desconto ao dia de antecipação, pro rata die.

22.4 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

23.2- Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão pelo infrator):

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra Mansa com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

24.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8.1 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

24.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

24.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

24.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.15 – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;

ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;

ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;

ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;

ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Minuta de Modelo de Contrato.

Barra Mansa, 23 de Dezembro de 2019.

Renata Érica de Moura das Neves Conceição
Assistente Administrativo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO I

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 136/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este termo de referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para realização de **contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos reprográficos para produção de cópias e impressões com tecnologia digital**, com a finalidade de atender necessidades Administrativas em várias seções da Secretaria de Saúde de Barra Mansa.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1.- O objeto destina-se à **contratação de empresa especializada para locação de máquinas e equipamentos reprográficos** com fornecimento de todo o material necessário à realização do serviço, à exceção de papel A4, com tecnologia digital laser, led ou superior, pelo período de 12 meses conforme condições e exigências estabelecidas, com vista ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e sua Dependências.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A fim de sempre ter o melhor atendimento do setor Público e da Secretaria de Saúde, com advento de possuir maquinas multifuncionais em todos os controles e atividades inerentes ao setor que se faz necessária.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

4.1 - A **Contratação de empresa especializada para locação de máquinas e equipamentos reprográficos** nas seções da Secretaria de Saúde do Município de Barra Mansa, abaixo relacionada.

4.2 – Serão locados até 70 (setenta) equipamentos, sendo 60 (sessenta) equipamentos conforme especificações técnicas do item 5.1, e 10 (dez) equipamentos conforme especificações técnicas do item 5.2.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

4.3 - Franquia de Impressão 8.000/mês por máquina conforme especificação item 5.2, e valor excedente de 600.000 cópias.

4.4 - Franquia de impressão de 4.000/mês por máquina conforme especificação item 5.1, e valor excedente de 600.000 cópias.

4.5 – Os pedidos dos suprimentos deverão ser atendidos em até 48 horas após a solicitação conforme especificações abaixo:

a) O fornecimento dos suprimentos deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, 100 % novos e de primeiro uso, e em conformidade com a Norma ISO IEC 19752 (mfp mono), não sendo em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados. Esta informação poderá ser averiguada, através de catalogo, manuais ou declarações do fabricante, observando-se ainda que, caso seja necessário poderá ser solicitado, com ônus para a adjudicada, a apresentação de laudo técnico emitido por instituição pública ou privada atuante na metrologia, atestando a qualidade e a durabilidade dos materiais e demais informações apresentadas.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

5.1 – Impressora Multifuncional a Laser Monocromática – A4

- Multifuncional Monocromática de Mesa
 - Método de Digitalização - Color CIS
 - Tecnologia de impressão - Digital LED
 - Capacidade de papel- Bandeja 1: 250 folhas - Bandeja 2 opcional: 530 folhas - Bandeja Frontal: 100 folhas
 - Resolução de Digitalização - Até 600 x 600 dpi
 - Resolução de impressão da cópia - Até 600 x 600 dp
 - Formatos de Papel para Digitalização/Cópia - Vidro de Originais: Ofício 1, Carta, A4, A5, A6, B5
- ADF: Ofício 1, Carta, A4, A5, B5
- Redução / Ampliação - 25 ~ 400%
 - Cópias do mesmo original - Até 99
 - Velocidade de Cópia - A4: 42 com



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

- Tempo para primeira cópia - Aprox. 10 segundos
- Tempo de aquecimento - Aprox. 60 segundos ao ligar Aprox. 17 segundos do modo de economia de energia
- Alimentação - Monofásica 120v - 60Hz
- Consumo de energia - Operação: Máx. 950W / Média: 600W - Espera: 95W - Economia de Energia: 10W Deep-Sleep: 1.9W
- Memória (Padrão/Máx.) - 3GB compartilhada
- Nível de ruído - Operação: Aprox. 53 dBA - Espera: <30 dBA
- Ambiente de Operação - Operação: 10~32°C, 20~80% UR - Armazenagem: 0~43°C, 10~90% UR
- Velocidade de impressão - A4: 45 ppm - Carta: 47 ppm
- Tempo de saída da primeira impressão - Aprox. 5 segundos
- Resolução de impressão - Até 1200 x 1200 dpi
- Conectividade - 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T, Opcional Wireless LAN (IEEE802.11b/g/n), USB 2.0
- Rede e protocolos - TCP/IP
- Linguagem da impressora - Emulação Postscript/PDF, PCL 6 (XL), XPS , PCL 5e, IBM PPR, Epson FX
- Sistemas Operacionais Suportados - Windows 8.1, Windows 8.1 x64, Windows 8, Windows 8 x64, Windows 7, Windows 7 x64, Windows Vista, Windows Vista x64, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2012, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2008, Windows Server 2008 x64, Windows Server 2003, Windows Server 2003 x64, OS X 10.9, OS X 10.8, OS X 10.7, Mac OS X 10.6, Linux
- Memória (Padrão/Máx.) - 3GB compartilhada
- Tipos de Papéis suportados - Simples, Transparência, Etiqueta, Envelope, Pré-impresso e outros compatíveis com impressoras LED/Laser
- Formatos de papel - A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício 1 e 2, Envelopes, Formatos personalizados: 86~216 mm de largura x 140~1321 mm de comprimento
- Gramatura do papel - Bandeja 1: 60~120 g/m² - Bandeja 2 opcional: 60~120 g/m² - Bandeja Frontal: 60~163 g/m²



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

- Capacidade de papel - Bandeja 1: 250 folhas - Bandeja 2 opcional: 530 folhas - Bandeja Frontal: 100 folhas
- Capacidade de saída - Face para baixo: Até 150 folhas - Face para cima: Até 100 folhas
- Resolução de Digitalização - Até 600 x 600 dpi
- Velocidade de digitalização - Máx. 2 segundos/página
- Interfaces - USB 2.0 (High Speed) Host, 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T
- Protocolos Suportados - SMB, FTP/FTPS, TWAIN, WIA2.0, ICA
- Formatos de saída de arquivos - PDF Seguro, High compression PDF, JPEG, TIFF, XPS
- Formatos de Papel para Digitalização/Cópia - Vidro de Originais: Ofício 1, Carta, A4, A5, A6
- Gramatura do papel - Bandeja 1: 60~105 g/m² -
- Capacidade - Até 50 folhas

5.2 – MULTIFUNCIONAL laser policromática – A4

- Impressora/ multifuncional colorido Impressões, cópias, digitalizações e fax
- Velocidade de Impressão e Cópias de até 42 ppm em cores ou monocromática
- Capacidade de alimentação padrão mínima de 600 folhas: 500 folhas na bandeja principal
- 100 folhas na bandeja Multifunções
- Grampeador automatico ou semiautomatico para até 20 folhas
- Disco Rígido de 160GB
- Processador minimo de 1,0 GHz
- Scanner RADF (Recirculador/Alimentador Automático de Documentos) com capacidade para até 100 folhas
- Digitaliza para PC, USB, FTP, pasta de rede, pen drive, aplicativos, workflows, E-Filling e e-mail
- Emulações PCL5c, PCL6, PostScript 3, PDF, XPS
- Imprime banners de até 21 x 130 cm
- Resolução de impressão mínima de 1200 x 600 dpi
- Suporte à mídias de até 250 g/m² em modo simples.
- Impressão frente e verso em mídias de até 220g/m²
- painel LCD touchscreen



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

- Unidade duplex padrão
- Padrão multitarefa simultânea – possibilita a cópia, digitalização e envio de fax enquanto uma impressão é realizada
- Fax Dual Access – Permite que faxes sejam digitalizados enquanto outros são enviados ou recebidos
- Fax Super G3 com chaveamento automático entre ligações telefônicas e faxes
- Scanner com resolução óptica de 600x600 dpi - Interpolada de 19200 dpi
- Conexões USB 2.0, Host USB e Rede Ethernet Gigabit

6. SUPORTE TÉCNICO

6.1 - A CONTRATADA deveser fornecer suporte técnico relativo a todos os serviços contratados:

- a) Deverá atender as solicitações de manutenção em 48 horas, como troca de peças novas ou substituição de equipamento quando necessário.
- b) Estabelecer manutenção mensal corretiva e preventiva nos equipamentos.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - A empresa contratada deveser fornecer a instalação, bem como a configuração inicial;

7.2 - Garantia do serviço contratado pelo tempo igual ao tempo de prestação do mesmo, e dos equipamentos por no mínimo 01 (um) ano;

7.3 – A licitante deveser apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou os serviços da mesma natureza e quantidades do objeto do pregão.

7.3.1 – O atestado de capacidade técnica deveser conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante.
- b) Descrição clara dos serviços prestados.

8. DURAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Coordenadoria de Compras e Licitações

8.1 - O contrato terá a duração 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

9. VALORES A SEREM COBRADOS QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço global por lote.

10. DOS CONTROLES DE FISCALIZAÇÃO

10.1 - **A CONTRATANTE** irá indicar um gestor e um fiscal responsáveis por fiscalizar a execução do contrato.

10.2 - **A CONTRATANTE** fiscalizará a execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se **a CONTRATADA** a facilitar o trabalho da equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato;

10.3 - A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade **da CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

10.4 – Ficará a cargo do Gestor a aplicação de todas as sanções administrativas, devidamente identificadas pelo fiscal, que a empresa venha a sofrer.

11. PAGAMENTO

11.1 - A contratada deverá emitir o documento de cobrança (Nota Fiscal) e medição de serviços, de acordo com os valores contratados e na quantidade efetivamente executada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, instruído de todas as certidões necessárias.

11.2 - As faturas deverão especificar o número do Contrato e o mês correspondente a prestação do serviço.

11.3 - O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e fatura correspondente, estando condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

11.4 - O pagamento será realizado mediante apresentação de faturas do serviço prestado mensalmente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

12. VALIDADES DAS PROPOSTAS

12.1 - As propostas apresentadas têm validade de 90 (noventa) dias, atendendo assim ao disposto no parágrafo 3º art. 64 da Lei nº 8.666/93;

12.2 - A proposta deve contemplar a apresentação individualizada do preço unitário e formação do preço global.

13. AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - No interesse da Administração o valor da Ata poderá sofrer acréscimo ou supressões, unilateralmente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe a CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência:

14.1 - Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

14.2 - Disponibilizar os equipamentos, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA, mesmo que para atender a outro órgão ou entidades do Município diferente do indicado;

14.3 - Indicar um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área do órgão ou entidade CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones para este contato.

14.4 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, quando necessário;

14.5 - Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

14.6 – É vedado a CONTRATADA subcontratar qualquer atividade do objeto licitado, sob pena de multa e rescisão imediata do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

15.2 - Efetuar a fiscalização do objeto nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93;

15.3 - Informar por escrito a CONTRATADA, as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem em ações por parte da mesma, para a boa execução da prestação dos serviços objeto desta licitação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

15.4 - Zelar pelo patrimônio da empresa prestadora de serviços tendo em vista a cessão de equipamentos, por estarem em suas dependências;

15.5 - Aplicar penalidade para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

15.6 - Promover os pagamentos dos serviços solicitados, nos prazos estabelecidos no contrato;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

16.2 - Na hipótese da contratada interromper o fornecimento de suplementos e manutenção sem prévia justificativa, por período superior a 24 horas, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor por ponto que sofreu a paralisação do serviço.

16.3 - A multa aplicada em razão de interrupção injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

16.4 – Em caso de descumprimento da cláusula 14.6 deste termo de referência, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

16.5 - Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor da contratação.

Barra Mansa, 07 de Outubro de 2019.

Alexandre Henrique da Silva
Supervisor de T.I

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR P/ MÁQUINA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM FRANQUIA MENSAL DE 4.000 (QUATRO MIL) , COM NO MÍNIMO DE REQUISITOS CONFORME DESCRITOS ABAIXO: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	R\$ 262,00	R\$ 15.720,00	R\$ 188.640,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

				<p>DE MESA MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO - COLOR CIS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO - DIGITAL LED CAPACIDADE DE PAPEL - BANDEJA 1: 250 FOLHAS - BANDEJA 2 OPCIONAL: 530 FOLHAS - BANDEJA FRONTAL: 100 FOLHAS RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO - ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CÓPIA - ATÉ 600 X 600 DP FORMATOS DE PAPEL PARA DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA - VIDRO DE ORIGINAIS: OFÍCIO 1, CARTA, A4, A5, A6, B5 ADF: OFÍCIO 1, CARTA, A4, A5, B5 REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO - 25 ~ 400% CÓPIAS DO MESMO ORIGINAL - ATÉ 99 VELOCIDADE DE CÓPIA - A4: 42 COM TEMPO PARA PRIMEIRA CÓPIA - APROX. 10 SEGUNDOS TEMPO DE AQUECIMENTO - APROX. 60 SEGUNDOS AO LIGAR APROX. 17 SEGUNDOS DO MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA ALIMENTAÇÃO - MONOFÁSICA 120V - 60HZ CONSUMO DE ENERGIA - OPERAÇÃO: MÁX. 950W / MÉDIA: 600W - ESPERA: 95W - ECONOMIA DE ENERGIA: 10W DEEP-SLEEP: 1.9W MEMÓRIA (PADRÃO/MÁX.) - 3GB COMPARTILHADA NÍVEL DE RUÍDO - OPERAÇÃO: APROX. 53 DBA - ESPERA: <30 DBA AMBIENTE DE OPERAÇÃO - OPERAÇÃO: 10~32°C, 20~80% UR - ARMAZENAGEM: 0~43°C, 10~90% UR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO - A4: 45 PPM - CARTA: 47 PPM TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO - APROX. 5 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - ATÉ 1200 X 1200 DPI CONECTIVIDADE - 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T, OPCIONAL WIRELESS LAN (IEEE802.11B/G/N), USB 2.0 REDE E PROTOCOLOS - TCP/IP LINGUAGEM DA IMPRESSORA - EMULAÇÃO POSTSCRIPT/PDF, PCL 6 (XL), XPS , PCL 5E, IBM PPR, EPSON FX SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS - WINDOWS 8.1, WINDOWS 8.1 X64, WINDOWS 8, WINDOWS 8 X64,</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

				<p>WINDOWS 7, WINDOWS 7 X64, WINDOWS VISTA, WINDOWS VISTA X64, WINDOWS SERVER 2012 R2, WINDOWS SERVER 2012, WINDOWS SERVER 2008 R2, WINDOWS SERVER 2008 X64, WINDOWS SERVER 2003, WINDOWS SERVER 2003 X64, OS X 10.9, OS X 10.8, OS X 10.7, MAC OS X 10.6, LINUX MEMÓRIA (PADRÃO/MÁX.) - 3GB COMPARTILHADA TIPOS DE PAPÉIS SUPOSTADOS - SIMPLES, TRANSPARÊNCIA, ETIQUETA, ENVELOPE, PRÉ-IMPRESSO E OUTROS COMPATÍVEIS COM IMPRESSORAS LED/LASER FORMATOS DE PAPEL - A4, A5, A6, B5, CARTA, OFÍCIO1 E 2, ENVELOPES, FORMATOS PERSONALIZADOS: 86~216 MM DE LARGURA X 140~1321 MM DE COMPRIMENTO GRAMATURA DO PAPEL - BANDEJA 1: 60~120 G/M² - BANDEJA 2 OPCIONAL: 60~120 G/M² - BANDEJA FRONTAL: 60~163 G/M² CAPACIDADE DE PAPEL - BANDEJA 1: 250 FOLHAS - BANDEJA 2 OPCIONAL: 530 FOLHAS - BANDEJA FRONTAL: 100 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA - FACE PARA BAIXO: ATÉ 150 FOLHAS - FACE PARA CIMA: ATÉ 100 FOLHAS RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO - ATÉ 600 X 600 DPI VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO - MÁX. 2 SEGUNDOS/PÁGINA INTERFACES - USB 2.0 (HIGH SPEED) HOST, 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T PROTOCOLOS SUPOSTADOS - SMB, FTP/FTPS, TWAIN, WIA2.0, ICA FORMATOS DE SAÍDA DE ARQUIVOS - PDF SEGURO, HIGH COMPRESSION PDF, JPEG, TIFF, XPS FORMATOS DE PAPEL PARA DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA - VIDRO DE ORIGINAIS: OFÍCIO 1, CARTA, A4, A5, A6 GRAMATURA DO PAPEL - BANDEJA 1: 60~105 G/M² - CAPACIDADE - ATÉ 50 FOLHAS</p>			
04	4.000	UNID	CONTRATAÇÃO DE UNIDADES DE	-	R\$ 0,13	R\$ 520,00	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

				<p>CÓPIAS EXCEDENTE, REFERENTE O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA.</p> <p>OBS.: AS CÓPIAS EXCEDENTES NÃO PODERÃO SER FIXADAS MÍNIMAS POR EQUIPAMENTO, E SOMENTE SERÃO REQUISITADAS O FORNECIMENTO QUANDO NECESSÁRIO.</p>			
02	02	12	MÊS	<p>LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM FRANQUIA MENSAL DE 8.000 (OITO MIL) . CONFORME DESCRIMINAÇÃO ABAIXO: MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA – A4 IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL COLORIDO IMPRESSÕES, CÓPIAS, DIGITALIZAÇÕES E FAX VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DE ATÉ 42 PPM EM CORES OU MONOCROMÁTICA CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO MINIMA DE 600 FOLHAS: 500 FOLHAS NA BANDEJA PRINCIPAL 100 FOLHAS NA BANDEJA MULTIFUNÇÕES GRAMPEADOR AUTOMATICO OU SEMIAUTOMATICO PARA ATÉ 20 FOLHAS DISCO RÍGIDO DE 160GB PROCESSADOR MINIMO DE 1,0 GHZ SCANNER RADF (RECIRCULADOR/ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS DIGITALIZA PARA PC, USB, FTP, PASTA DE REDE, PEN DRIVE, APLICATIVOS, WORKFLOWS, E-FILLING E E-MAIL EMULAÇÕES PCL5C, PCL6, POSTSCRIPT 3, PDF, XPS IMPRIME BANNERS DE ATÉ 21 X 130 CM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MINIMA DE 1200 X 600 DPI SUPORTE À MÍDIAS DE ATÉ 250 G/M2 EM MODO SIMPLES. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM MÍDIAS DE ATÉ 220G/M2 PAINEL LCD TOUCHSCREEN UNIDADE DUPLEX PADRÃO PADRÃO MULTITAREFA SIMULTÂNEA – POSSIBILITA A CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E</p>	R\$ 808,80	R\$ 8.088,00	R\$ 97.056,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

				ENVIO DE FAX ENQUANTO UMA IMPRESSÃO É REALIZADA FAX DUAL ACCESS – PERMITE QUE FAXES SEJAM DIGITALIZADOS ENQUANTO OUTROS SÃO ENVIADOS OU RECEBIDOS FAX SUPER G3 COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS E FAXES SCANNER COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600X600 DPI - INTERPOLADA DE 19200 DPI CONEXÕES USB 2.0, HOST USB E REDE ETHERNET GIGABIT			
03	8.000	UNID		CONTRATAÇÃO DE UNIDADES DE CÓPIAS EXCEDENTES, REFERENTE AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS POLICROMÁTICA. OBS.: AS CÓPIAS EXCEDENTES NÃO PODERÃO SER FIXADAS MÍNIMAS POR EQUIPAMENTO, E SOMENTE SERÃO REQUISITADAS O FORNECIMENTO QUANTO NECESSÁRIO.	-	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL:*****							R\$ 291.416,00

VALOR TOTAL: R\$ 291.416,00

a) A arrematante do lote deverá apresentar, no prazo de 03 dias úteis, os documentos de habilitação, constantes no ANEXO II, sob pena de desclassificação.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 03 (três) dias úteis por e-mail.

Condições de pagamento: 30º (trigésimo) dias útil, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita entrega dos produtos e prévia verificação da regularidade e trabalhista da contratada.

b) Validade da proposta: 60 dias

c) Prazo de entrega: Mensal, de acordo com a necessidade do setor solicitante.

d) Locais da entrega: A combinar com o setor solicitante.

e) Prazo de contratação: 12 (doze) meses.

f) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;

No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 136/2019

ANEXO II – Exigências para habilitação

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

- b) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Obs.: O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.

Para Regularidade Fiscal:

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

- c) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- d) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

- f) Proposta financeira atualizada (Anexo V);

- g) Declaração de superveniência (Anexo III).

Para Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou os serviços da mesma natureza e quantidades do objeto do pregão.

O atestado de capacidade técnica, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante.

b) Descrição clara dos serviços prestados.

✓ Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**

✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 03 (três) dias úteis por e-mail.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 136/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 136/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____ / ____

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2019

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 136/2019

ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Coordenadoria de Compras e licitações

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **136/2019** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR P/ MÁQUINA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	12	MÊS	LOCAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM FRANQUIA MENSAL DE 4.000 (QUATRO MIL) , COM NO MÍNIMO DE REQUISITOS CONFORME DESCRITOS ABAIXO: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE MESA MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO - COLOR CIS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO - DIGITAL LED CAPACIDADE DE PAPEL - BANDEJA 1: 250 FOLHAS - BANDEJA 2 OPCIONAL: 530 FOLHAS - BANDEJA FRONTAL: 100 FOLHAS RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO - ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CÓPIA - ATÉ 600 X 600 DP FORMATOS DE PAPEL PARA DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA - VIDRO DE ORIGINAIS: OFÍCIO 1, CARTA, A4, A5, A6, B5 ADF: OFÍCIO 1, CARTA, A4, A5, B5 REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO - 25 ~ 400% CÓPIAS DO MESMO ORIGINAL - ATÉ 99 VELOCIDADE DE CÓPIA - A4: 42 COM TEMPO PARA PRIMEIRA CÓPIA - APROX. 10 SEGUNDOS TEMPO DE AQUECIMENTO - APROX. 60 SEGUNDOS			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

				<p>AO LIGAR APROX. 17 SEGUNDOS DO MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA ALIMENTAÇÃO - MONOFÁSICA 120V - 60HZ CONSUMO DE ENERGIA - OPERAÇÃO: MÁX. 950W / MÉDIA: 600W - ESPERA: 95W - ECONOMIA DE ENERGIA: 10W DEEP-SLEEP: 1.9W MEMÓRIA (PADRÃO/MÁX.) - 3GB COMPARTILHADA NÍVEL DE RUÍDO - OPERAÇÃO: APROX. 53 DBA - ESPERA: <30 DBA AMBIENTE DE OPERAÇÃO - OPERAÇÃO: 10~32°C, 20~80% UR - ARMAZENAGEM: 0~43°C, 10~90% UR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO - A4: 45 PPM - CARTA: 47 PPM TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO - APROX. 5 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - ATÉ 1200 X 1200 DPI CONECTIVIDADE - 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T, OPCIONAL WIRELESS LAN (IEEE802.11B/G/N), USB 2.0 REDE E PROTOCOLOS - TCP/IP LINGUAGEM DA IMPRESSORA - EMULAÇÃO POSTSCRIPT/PDF, PCL 6 (XL), XPS , PCL 5E, IBM PPR, EPSON FX SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS - WINDOWS 8.1, WINDOWS 8.1 X64, WINDOWS 8, WINDOWS 8 X64, WINDOWS 7, WINDOWS 7 X64, WINDOWS VISTA, WINDOWS VISTA X64, WINDOWS SERVER 2012 R2, WINDOWS SERVER 2012, WINDOWS SERVER 2008 R2, WINDOWS SERVER 2008, WINDOWS SERVER 2008 X64, WINDOWS SERVER 2003, WINDOWS SERVER 2003 X64, OS X 10.9, OS X 10.8, OS X 10.7, MAC OS X 10.6, LINUX MEMÓRIA (PADRÃO/MÁX.) - 3GB COMPARTILHADA TIPOS DE PAPÉIS SUPORTADOS - SIMPLES, TRANSPARÊNCIA, ETIQUETA, ENVELOPE, PRÉ-IMPRESSO E OUTROS COMPATÍVEIS COM IMPRESSORAS LED/LASER FORMATOS DE PAPEL - A4, A5, A6, B5, CARTA, OFÍCIO1 E 2, ENVELOPES, FORMATOS</p>		
--	--	--	--	---	--	--



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

				<p>PERSONALIZADOS: 86~216 MM DE LARGURA X 140~1321 MM DE COMPRIMENTO GRAMATURA DO PAPEL - BANDEJA 1: 60~120 G/M² - BANDEJA 2 OPCIONAL: 60~120 G/M² - BANDEJA FRONTAL: 60~163 G/M² CAPACIDADE DE PAPEL - BANDEJA 1: 250 FOLHAS - BANDEJA 2 OPCIONAL: 530 FOLHAS - BANDEJA FRONTAL: 100 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA - FACE PARA BAIXO: ATÉ 150 FOLHAS - FACE PARA CIMA: ATÉ 100 FOLHAS RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO - ATÉ 600 X 600 DPI VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO - MÁX. 2 SEGUNDOS/PÁGINA INTERFACES - USB 2.0 (HIGH SPEED) HOST, 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T PROTOCOLOS SUPOSTADOS - SMB, FTP/FTPS, TWAIN, WIA2.0, ICA FORMATOS DE SAÍDA DE ARQUIVOS - PDF SEGURO, HIGH COMPRESSION PDF, JPEG, TIFF, XPS FORMATOS DE PAPEL PARA DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA - VIDRO DE ORIGINAIS: OFÍCIO 1, CARTA, A4, A5, A6 GRAMATURA DO PAPEL - BANDEJA 1: 60~105 G/M² - CAPACIDADE - ATÉ 50 FOLHAS</p>			
	04	4.000	UNID	<p>CONTRATAÇÃO DE UNIDADES DE CÓPIAS EXCEDENTE, REFERENTE O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA.</p> <p>OBS.: AS CÓPIAS EXCEDENTES NÃO PODERÃO SER FIXADAS MÍNIMAS POR EQUIPAMENTO, E SOMENTE SERÃO REQUISITADAS O FORNECIMENTO QUANDO NECESSÁRIO.</p>	-		
02	02	12	MÊS	<p>LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM FRANQUIA MENSAL DE 8.000 (OITO MIL) . CONFORME DESCRIMINAÇÃO ABAIXO: MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA – A4 IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL COLORIDO IMPRESSÕES, CÓPIAS, DIGITALIZAÇÕES</p>			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

				<p>E FAX VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DE ATÉ 42 PPM EM CORES OU MONOCROMÁTICA CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO MINIMA DE 600 FOLHAS: 500 FOLHAS NA BANDEJA PRINCIPAL 100 FOLHAS NA BANDEJA MULTIFUNÇÕES GRAMPEADOR AUTOMÁTICO OU SEMIAUTOMÁTICO PARA ATÉ 20 FOLHAS DISCO RÍGIDO DE 160GB PROCESSADOR MINIMO DE 1,0 GHZ SCANNER RADF (RECIRCULADOR/ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS DIGITALIZA PARA PC, USB, FTP, PASTA DE REDE, PEN DRIVE, APLICATIVOS, WORKFLOWS, E-FILLING E E-MAIL EMULAÇÕES PCL5C, PCL6, POSTSCRIPT 3, PDF, XPS IMPRIME BANNERS DE ATÉ 21 X 130 CM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MINIMA DE 1200 X 600 DPI SUPORTE À MÍDIAS DE ATÉ 250 G/M2 EM MODO SIMPLES. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM MÍDIAS DE ATÉ 220G/M2 PAINEL LCD TOUCHSCREEN UNIDADE DUPLEX PADRÃO PADRÃO MULTITAREFA SIMULTÂNEA – POSSIBILITA A CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DE FAX ENQUANTO UMA IMPRESSÃO É REALIZADA FAX DUAL ACCESS – PERMITE QUE FAXES SEJAM DIGITALIZADOS ENQUANTO OUTROS SÃO ENVIADOS OU RECEBIDOS FAX SUPER G3 COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS E FAXES SCANNER COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600X600 DPI - INTERPOLADA DE 19200 DPI CONEXÕES USB 2.0, HOST USB E REDE ETHERNET GIGABIT</p>			
03	8.000	UNID		<p>CONTRATAÇÃO DE UNIDADES DE CÓPIAS EXCEDENTES, REFERENTE AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS POLICROMÁTICA.</p> <p>OBS.: AS CÓPIAS EXCEDENTES NÃO</p>	-		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

				PODERÃO SER FIXADAS MÍNIMAS POR EQUIPAMENTO, E SOMENTE SERÃO REQUISITADAS O FORNECIMENTO QUANTO NECESSÁRIO.			
VALOR TOTAL:*****							

OBS.: O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em:

- 1- custos variáveis;
- 2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);
- 3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e
- 4- lucratividade.

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

MARCA: _____

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 136/2019

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Comissão Permanente de Licitação

Coordenadoria de Compras e Licitações

Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro

Barra Mansa/RJ

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)_____ (qualificação na empresa e residência completa_____, portador da carteira de identidade nº_____, expedida em ___/___/___ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº --/2019 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Apor o carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 136/2019

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/19 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 136/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ___ de 2019 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 136/2019

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA - CONTRATO Nº ____/19
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE _____ QUE FAZEM O _____ E A
EMPRESA _____.**

O _____, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº _____, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Srº _____, Sr. _____, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, Barra Mansa/RJ de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, _____, _____/__, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo I.F.P., e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial a Rua _____, nº ____, _____, _____/__, assinam o presente **CONTRATO DE _____**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº ____/____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços, ao **CONTRATANTE**, com estrita observância do constante do Processo Administrativo nº ____/____ obedecendo principalmente a quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, contidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA (ANEXO V), constante às fls. ____, que faz parte integrante e complementar deste instrumento

Parágrafo Primeiro –

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a prestar ao **Município** serviços seguindo o anexo I constante no Processo Administrativo nº ____/____, atendendo solicitação do órgão competente, sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

Parágrafo Segundo –

Os serviços previstos no caput desta cláusula, poderá, durante o prazo de vigência deste contrato, ser aumentada ou reduzida, a critério do **Município**, desde que



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

devidamente justificado pela autoridade responsável e comunicado tal acréscimo ou redução à **CONTRATADA**, por escrito.

Parágrafo Terceiro –

Fica, desde já, reservado ao **Município**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado e específico, os serviços prestados, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas vigentes.

Parágrafo Quarto –

Os serviços deverão estar de acordo com o Anexo I do Edital, constante às fls. _ a _ do Processo Administrativo nº ____/____, podendo ser a quantidade aumentada ou diminuída conforme a necessidade do órgão solicitante, devendo esta comunicar à **CONTRATADA** com antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente contrato, a _____, conforme necessidade e conveniência do órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência deste Contrato é de ____ (____) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ ____ (_____).

Parágrafo Primeiro –

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo –

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente e previamente autorizada pelo Sr. Secretário, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **FMS** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº _____, para pagamento pela prestação dos serviços ora contratados, a quantia de R\$ __ (__) e o seu pagamento efetuado em até 30 dias, de acordo com os serviços prestados, devidamente aceitas pelo órgão fiscalizador do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Município, devendo esta encaminhar as respectivas faturas à Secretaria Municipal de _____ com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência e desde que tenha sido devidamente atestado o recebimento dos mesmos pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **MUNICÍPIO**, acompanhado da PROPOSTA COMERCIAL contendo a variação dos preços dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO FISCAL:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **Município** da quitação com as obrigações decorrentes da Cláusula Nona, vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU, devidos ao Município, CND Estadual, Federal, Municipal e CND Trabalhista;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ora contratados, será exercida pela _____, através de seu representante, devidamente credenciado.

Parágrafo Primeiro –

À fiscalização do **MUNICÍPIO** é reservado o direito de recusar os serviços, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/ 93.

Parágrafo Segundo –

Na prestação dos serviços, ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA as regras estabelecidas no EDITAL**, todas as instruções da fiscalização.

Parágrafo Terceiro –

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido Diploma Legal, sem prejuízo das multas e sanções previstas na cláusula Décima Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,03% do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento, ora contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em alguma cláusula deste instrumento. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único –

Sem prejuízo das penalidades e da multa moratória prevista na presente cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

Barra Mansa-RJ., de de 2019

p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: